

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES**

**ARMAS DE FOGO DE USO PARTICULAR:  
EVOLUÇÃO DO REGISTRO E PORTE NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
ESTADO DE GOIÁS**

**GOIÂNIA**

**2016**

**RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES**

**ARMAS DE FOGO DE USO PARTICULAR:  
EVOLUÇÃO DO REGISTRO E PORTE NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
ESTADO DE GOIÁS**

Artigo Científico, apresentado ao CBMGO e a Universidade Estadual de Goiás, como parte das exigências para a obtenção do título de especialista em gerenciamento de segurança pública.

Orientador: Prof. Msc. Luiz Antônio da Silva

**GOIÂNIA  
2016**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**

RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES

**ARMAS DE FOGO DE USO PARTICULAR:  
EVOLUÇÃO DO REGISTRO E PORTE NO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**

Artigo Científico, apresentado ao CBMGO e a Universidade Estadual de Goiás, como parte das exigências para a obtenção do título de especialista em gerenciamento de segurança pública.

Avaliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nota Final: (     ) \_\_\_\_\_

---

Avaliador – Coronel QOC BM 00.048 **Edmílson** Eurípedes Lopes

---

Professor – Orientador Msc. Luiz Antônio da Silva, Coronel QOC CBMGO

**GOIÂNIA  
2016**

## RESUMO

O presente trabalho teve por objetivo demonstrar a quantidade e distribuição das armas de fogo de uso particular de propriedade dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), bem como verificar as tendências relativas a aquisição de novos armamentos. O espaço amostral foi composto por todo efetivo do CBMGO. Os resultados foram obtidos por meio de pesquisa bibliográfica, documental e estatística. Verificou-se o crescimento no número de aquisições de armas de fogo pelos militares da instituição e a tendência de manutenção nessa evolução nos próximos anos. Paralelamente o número de procedimentos administrativos disciplinares relativos ao mau uso de armas de fogo de uso particular cresceu nos últimos anos. O CBMGO já tomou medidas no sentido de responder a essa realidade e prepara novas iniciativas nesse sentido. Ações pontuais foram propostas neste estudo com o escopo de colaborar para que o CBMGO mantenha-se a frente dessas mudanças.

**Palavras chave: Arma de fogo. Bombeiro militar. Porte de arma. CBMGO.**

## **ABSTRACT**

This article had the objective to demonstrate the quantity and distribution of firearms from private use of military firefighter belonging to Military Firefighter Department from Goiás Province (CBMGO), as well a checking the trends relating to the acquisition of new weapons. The sample space consisted by all of CBMGO. The results were obtained by means of bibliographical research, documents and statistics. The results shows the acquisitions growth of firearms by militaries firefighters as well the maintaining this evolution in the coming years. At the same time it was found in last years the growth of disciplinary proceeding associated with private firearms. The CBMGO replied to this reality and is preparing news arrangements to future. Specific actions were proposed in the study, collaborating for CBMGO to keep ahead of these changes.

**Key words: firearm. Military firefighter. Carry weapons. CBMGO.**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	6
<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	8
<b>METODOLOGIA</b> .....	12
<b>1 RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	13
1.1 EFETIVO.....	13
1.2 ARMAS.....	15
1.3 CALIBRE.....	16
1.4 REGISTROS E PORTE DE ARMA.....	18
1.5 PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES ENVOLVENDO ARMAMENTO.....	22
<b>2 SUGESTÕES DE MEDIDAS</b> .....	23
2.1 MANUAL DE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DE ARMAS.....	23
2.2 SEÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTROLE DE ARMAS.....	24
2.3 SISTEMA ESPECÍFICO.....	24
2.4 ESTANDE DE TIRO PRÓPRIO.....	25
2.5 CURSOS DE ARMAMENTO E TIRO REGULARES.....	25
<b>CONCLUSÃO</b> .....	27
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	28
<b>ANEXO A – Manual de armamento e manuseio seguro de armas de fogo</b> .....	31
<b>ANEXO B – Certificação de segurança para armas de fogo (tradução)</b> .....	48

## INTRODUÇÃO

Desde a Pré história o ser humano faz uso de armas e em decorrência da necessidade de sobrevivência, ou sob a justificativa da defesa própria, da família, ou da propriedade, o uso de armas foi disseminado (FAUSTINO, 2004, p.18). Dentre os artefatos utilizados como armas pelo homem, são objetos deste artigo as armas de fogo, dispositivos que impelem um ou vários projéteis através de um cano pela pressão dos gases em expansão produzidos por uma carga propelente em combustão, como define o Manual de Armamento do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

A violência social no Brasil, em especial nas regiões metropolitanas é epidemiológica em todas as suas causas específicas (homicídios, acidentes e suicídios) (MINAYO, 1994, p.11) e aqueles que defendem o uso das armas de fogo as consideram um elemento imprescindível de defesa para as situações em que o Estado não os possa proteger (FAUSTINO, 2004, p.14).

É previsto ao Bombeiro Militar, cumprindo requisitos legais específicos, adquirir, registrar e portar armas de calibres permitido e algumas de calibre restrito. Vários militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO têm utilizado dessa previsão legal para adquirir armas de fogo para uso particular. Diante de tal fato, é imperativo que o Bombeiro Militar conheça as regras indispensáveis a segurança com armas de fogo, até que sua observância se torne um ato reflexo no manuseio do armamento (TJAM, 2012).

O correto manuseio das armas de fogo é responsabilidade do Bombeiro Militar e pode evitar acidentes. Segundo Vernick *et al* (2003, p.308, tradução nossa) 81% das mortes não intencionais e homicídios causados por negligência ocorridos nas cidades de Maryland e Milwaukee (EUA), entre os anos de 1991 e 1998, foram causadas por armas de fogo portáteis (revólveres e pistolas). Nesse caso em especial, os acidentes ocorreram em situações como brincadeiras ou demonstrações (51% dos casos) e manipulação ou transporte (21% dos casos).

Para o correto manuseio deve ser oferecido ao Bombeiro Militar treinamento, o que segundo Souza (2012, p.18) permite que alcance a técnica completa, eliminando vícios, e condicionando-o a utilizar o armamento com eficiência.

O conhecimento das responsabilidades legais decorrentes do uso do armamento, do seu transporte, do armazenamento e das suas normas de conduta e segurança, podem evitar que sejam furtados ou roubados de seus proprietários. Armas de fogo migram do circuito legal para o ilegal, como no Rio de Janeiro, onde 26% das armas de fogo apreendidas de 1981 a 2003 eram registradas por proprietários legais; em São Paulo 52% de 2000 a 2003; e no Distrito Federal 29% de 2001 a 2003 (DREYFUS, 2005, p.164).

Diante desse quadro, pretende-se com esse estudo identificar a quantidade de militares do CBMGO que possuem registro de arma de fogo para uso particular bem como identificar as características gerais desses registros, tais como tipo de armamento, quantidade de registros por militar, tendência de crescimento, etc. Por outro lado, será verificado o número de procedimentos administrativos envolvendo armas de fogo de uso particular no CBMGO nos últimos anos em face ao crescimento dos registros.

Pretende-se ainda visualizar um quadro inicial dos registros de armas de fogo por militares do CBMGO, suas tendências e sua evolução ao longo dos anos, possibilitando ao Corpo de Bombeiros se preparar para essa nova realidade, sintonizado com as tendências e oportunidades que se apresentam.

O que se propõe com os dados obtidos ao fim dos trabalhos é inferir hipóteses, chegar a conclusões, ainda que provisórias, apontar tendências e, a partir daí, propor ações a exemplo de Minayo (1994), principalmente no sentido de preparar os militares do CBMGO para o manuseio, porte (quando autorizados) e armazenamento de seus armamentos, evitando acidentes e mau uso por desconhecimento de normas de conduta e de segurança.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo FAUSTINO (2004) arma é um instrumento de ataque ou defesa destinado a ferir ou matar e arma de fogo é aquela que arremessa projéteis empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente (pólvora) confinado em uma câmara e direcionado por um cano. As munições, segundo o Manual de Armamento e Manuseio de Armas de Fogo do TJAM, são o conjunto de cartuchos necessários ou disponíveis para uma arma ou uma ação qualquer, em que serão usadas armas de fogo.

Arma de fogo de uso permitido, segundo o Inciso VI, Art. 2º da Portaria n.001/2006 – Departamento Logístico (D LOG) do Exército Brasileiro (EB), é aquela cuja utilização é autorizada a pessoas físicas, bem como pessoas jurídicas, de acordo com as normas do Comando do Exército e nas condições previstas na Lei n.10.826/2003. A arma de fogo de uso restrito, segundo o Inciso VII do artigo e normas imediatamente acima citados, é aquela que só pode ser utilizada pelas Forças Armadas, por instituições de segurança pública e por pessoas físicas ou jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo Comando do Exército de acordo com legislação específica.

A Lei 10.826/2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento, alterou as questões relativas a aquisição, cadastro, registro e comércio de armas de fogo no Brasil. Em seu Art.6º a referida lei proíbe o porte de armas de fogo em todo território nacional, mas excetua algumas categorias, como no Inciso II que trata dos integrantes dos órgãos de segurança pública referidos no *caput* do Art. 144 da CF/88, dentre os quais incluem-se os Corpos de Bombeiro Militar.

O Decreto n.5.123/2004 regulamenta a Lei 10.826/2003, e em sua Subseção III, artigos 33 e 34, estabelece que é deferido aos Bombeiros Militares o Porte de arma e que cabe ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros estabelecer normas específicas que regulem o tema.

A Portaria n.001/2006 – D LOG do EB define o cadastro como a inserção de dados pessoais do proprietário e dos dados da arma de fogo em bancos de dados. Ele é realizado para o arsenal das instituições de segurança, sendo catalogadas suas características técnicas, origem e número de série. Já o registro é a vinculação

do proprietário a sua arma de fogo, gerando o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), documento oficial expedido por órgão competente que comprova o registro legal da arma.

Há dois sistemas de registro de armas no Brasil. O Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (Sigma) e o Sistema Nacional de Armas (Sinarm). O Sigma é controlado pelo EB e diz respeito às armas de sua responsabilidade (XIV, Art.2º, Portaria n.001/2006 – D LOG do EB), ou seja, os arsenais das forças armadas e de seus militares, das forças auxiliares, e armas de fogo de calibre restrito de pessoas autorizadas pelo EB. O Sinarm é controlado pela Polícia Federal, que registra as armas das empresas e dos cidadãos civis, bem como das forças de segurança civis e de seus servidores e das armas de calibre permitido dos militares das forças auxiliares, inclusive os Bombeiros Militares (Art. 1º da Lei10.826/2003).

Segundo a Portaria n.36/1999 – Departamento de Material Bélico (DMB) do EB, o cidadão tem direito a adquirir seis armas de fogo, sendo duas armas de porte, duas armas de caça de alma raiada e duas armas de caça de alma lisa. Existem condições especiais do cidadão que alteram essa quantidade (coleccionadores, caçadores e competidores), mas não são aplicáveis a este artigo.

A portaria n.26/2016 – Comando Logístico (Colog) do EB delega às regiões militares o poder de autorizar a aquisição e transferência de produtos controlados. Em seu Art. 1º define que as Regiões Militares autorizarão, na forma da legislação em vigor, a aquisição de armas de fogo, de uso restrito e permitido e respectivas munições para diversas categorias, incluindo o Bombeiro Militar.

Já a Portaria n.02/2014 – Colog do EB define sobre o registro de armas de fogo de calibre restrito por bombeiros militares. No seu Art. 2º autoriza os Bombeiros Militares adquirir na indústria nacional até duas armas restritas, para uso próprio, dentre os calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP, de qualquer modelo. As armas de fogo de uso restrito não interferem na quantidade de armas de uso permitido definidas para todos os cidadãos (Parágrafo único do Art. 5º da Portaria n.036/1999 - DMB). Assim, o BM pode possuir até oito (08) armas registradas, sendo seis (06) de calibre permitido e duas (02) de calibre restrito. A autorização para aquisição da arma de uso restrito é dada pelo Colog, mediante solicitação do CBMGO. Após a autorização e recebimento do número Sigma da Região Militar, o

CBMGO emite o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF).

No âmbito do CBMGO o registro e porte de Arma de Fogo são regulados pela Portaria n. 01/2005 – 1ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR (BM/1). A referida portaria determina que a 2ª Seção do Estado Maior Bombeiro militar (BM/2) fica responsável por manter um cadastro e estatística atualizados do registro e porte de arma de fogo dos bombeiros militares, bem como das ocorrências objetos de procedimentos administrativos que envolvam essas armas. Estabelece ainda que a BM/2 manterá a ligação entre o CBMGO e os órgãos competentes do Comando do Exército e da Polícia Federal, a fim de dar cumprimento a legislação vigente sobre armas de fogo, no que se refere aos bombeiros militares.

É a Portaria n. 01/2005 – BM/1 que normatiza o porte de arma de uso particular pelos bombeiros militares. Aos oficiais da ativa autoriza o porte enquanto estiverem no serviço ativo. Quando do ingresso dos oficiais na reserva remunerada ou reforma, para manter autorização do porte, devem submeter-se a avaliação psicológica a cada três anos, nos termos do Art. 37 do Decreto Federal n.5.123/2004. Às praças da ativa o porte é emitido, entre outros requisitos, para quem tem no mínimo três anos de efetivo serviço, devendo ser revalidado a cada três anos. As praças da reserva remunerada e reformados devem passar por avaliação psicológica a cada três anos, para manter e renovar o porte, nos termos do Art. 37 do Decreto Federal n.5.123/2004.

Em 2008 a Portaria n.052/2008 – CG transfere da BM/2 para a Gerência de Correições e Disciplina (GCD) as atribuições relativas a emissão de porte e ao cadastro e controle dos registro de armamento no âmbito da Corporação. No mesmo ano é publicada a Portaria n.098/2008 – CG que retifica a Portaria n.052/2008 – CG, reorganizando as competências transferidas ao GCD, e no que diz respeito as armas de fogo, incluiu a competência para controlar não apenas os registros mas também o porte. Com a reorganização do CBMGO o GCD passou a chamar-se Comando de Correições e Disciplina (CCD) sendo atribuição da Subseção de Armamento o cadastro, registro e controle dos armamentos institucionais e dos militares do CBMGO.

Ao longo dos anos, algumas regulamentações foram implementadas no âmbito do CBMGO, por normativas internas, estabelecendo regras para porte e

outras atividades relacionadas a armas de fogo de uso particular. A Determinação n.46/2011 – CG proíbe o uso ostensivo de armamento em atividades externas ao aquartelamento, enquanto recomenda o referido uso em atividades de guarda de quartel, ronda e vigilância.

Em 2012, o Comando do CBMGO emite a Determinação n.18/2012 – CG aos Comandos Regionais para que orientem os comandantes de unidades operacionais para que autorizem o porte de arma somente aos militares que possuem habilitação técnica para tal. Na mesma determinação fica estabelecido que o Comando de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) tome providências junto ao Comando de Gestão e Finanças da Corporação (CGF) para inclusão da disciplina, armamento e tiro, em cursos futuros. Essa medida demonstra que o Comando do CBMGO estava sensível a questão do registro e porte de armas de fogo de uso particular por militares da corporação. Na esteira da Determinação n.18/2012 – CG foi publicada a Determinação n.51/2012 – CG que torna obrigatória a utilização de arma de fogo pelos militares escalados na guarda e ronda das organizações Bombeiro Militar (OBM) da Região Metropolitana. Essa determinação tem dois aspectos importantes para serem esclarecidos. O primeiro é a ressalva para que os militares que portem armas durante o serviço estejam de acordo com a Determinação n.18/2012 – CG, ou seja, possuam habilitação para tal. O segundo aspecto é que as armas de fogo em questão são institucionais, ou seja, pertencem ao CBMGO. A partir de então os cursos de tiro foram incluídos nos cursos de especialização sob responsabilidade da Academia. Outra ação pertinente foi a formação de quatro oficiais subalternos como instrutores da área. Em 2016 foi lançado o curso de Habilitação em Revólver .38 (Edital n.26/2016 – Comando da Academia e Ensino BM) com sete turmas e mais de duzentos bombeiros formados.

Em 2016 o CBMGO publicou a Portaria n.25/2016 que regulamenta o Art. 38 da Portaria n.01/2005 – BM/1, em conformidade com o Art. 33, § 1º e Art. 34, §1º do Decreto 5.123/2004. Ela autoriza o uso de armas de fogo particulares ou institucionais durante o serviço, obedecendo as disposições previstas na portaria de 2005, dentre elas a proibição de porte ostensivo.

Por fim, os dados deste referencial embasaram a análise dos dados e a discussão dos resultados obtidos durante a pesquisa documental.

## **METODOLOGIA**

Esta pesquisa visa fornecer um cenário do registro de armas de fogo para uso particular por militares do CBMGO, e foi aplicada com enfoque quantitativo e qualitativo dos resultados obtidos. O embasamento teórico foi realizado através de pesquisa bibliográfica e documental.

Os dados dos registros necessários foram obtidos junto ao Comando de Correições e Disciplina (CCD) do Corpo de Bombeiros mediante requisição formal. O referencial teórico foi fundamentado através de produções científicas, manuais, legislação e livros.

A população analisada é composta pelos militares do CBMGO, em especial os que possuem registro e porte de armamento.

Foi feita análise estatística dos dados considerando aspectos como número absoluto de militares com registro, média de registros por militar, evolução dos registros ao longo do tempo, evolução do número de procedimentos administrativos envolvendo armas de fogo de uso particular, etc.

Durante a pesquisa foi identificada escassez de estudos e publicações em língua portuguesa voltadas às normas de segurança e manuseio de armamentos, inclusive em instituições de segurança pública.

Os resultados obtidos foram analisados, sintetizados e utilizados para fornecer um diagnóstico, ainda que inicial, da situação dos registros de armas de fogo pelos bombeiros militares goianos. O conhecimento desse quadro inicial poderá embasar medidas e regulamentações futuras, deixando o CBMGO preparado para o crescimento do número de bombeiros que utilizam armamento.

## 1 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 1.1 EFETIVO

Como parâmetro para comparações, foi levantado o efetivo dos militares do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com base no Almanaque dos Oficiais e Praças atualizados em julho de 2016, disponíveis para consulta na área restrita do site do CBMGO, obtendo-se o número de 2.642 bombeiros. O efetivo da Reserva Remunerada e Reformados foi obtido por consulta junto a Seção de Inativos do CBMGO, verificando-se respectivamente 272 e 176 bombeiros. O total de Bombeiros Militares do Estado de Goiás, entre militares do serviço ativo, da Reserva Remunerada e Reformados é de 3.090 (Quadro 1).

Quadro 1 – Militares do serviço ativo, reserva remunerada e reformados.

MILITARES	OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAIS
SERVIÇO ATIVO	364	2258	2642
RESERVA REMUNERADA	134	138	272
REFORMADOS	47	129	176
<b>TOTAL</b>	<b>565</b>	<b>2525</b>	<b>3090</b>

Fonte: Autor

Para fins desse estudo, foram analisados os registros de Bombeiros Militares do Estado de Goiás constantes no Sigma do Exército Brasileiro, os quais totalizaram 749 militares com registros de armamento, somando um total de 958 armas registradas (Quadro 2).

Quadro 2 – Militares do CBMGO com registros de arma de fogo

MILITARES	QUANTIDADE
ATIVA	645
RESERVA REMUNERADA	68
REFORMADOS	36
<b>TOTAL</b>	<b>749</b>

Fonte: Autor

Conforme demonstrado no Quadro 3, considerando-se o total de militares do CBMGO, 24,24% possuem registro de armamento. Considerando os valores por

categoria de militares, os reformados são os que tem menor índice de registros, com 19,89 %, enquanto que os da reserva remunerada e do serviço ativo tem valores próximos, com 25% e 24,45% respectivamente.

Quadro 3 – Percentual de militares com registro de armamento

MILITARES	NO CBMGO	COM REGISTRO	% COM REGISTRO
SERVIÇO ATIVO	2642	646	24,45%
RESERVA REMUNERADA	272	66	25%
REFORMADOS	176	35	19,89%
<b>TOTAL</b>	<b>3090</b>	<b>749</b>	<b>24,24</b>

Fonte: Autor

Com relação ao número de armas por bombeiros, verifica-se no Quadro 4 que 79,03 % dos bombeiros com registros possuem apenas uma arma, enquanto apenas 0,13% possuem cinco ou seis registros.

Levando-se em conta a quantidade de registros e de militares que possuem armamento no CBMGO, chega-se ao número médio de 1,27 registros por militar. Esse número reflete a porcentagem em torno de 80% relativa aos militares que possuem apenas um registro.

Quadro 4 – Quantidade de registros por militar

Nº REGISTRO	REFORMADOS	RESERVA	ATIVOS	TOTAL	%
Militares c/ 1 Reg.	24	44	524	592	79,04%
Militares c/ 2 Reg.	10	18	90	118	15,75%
Militares c/ 3 Reg.	2	3	24	29	3,87%
Militares c/ 4 Reg.	0	2	6	8	1,07%
Militares c/ 5 Reg.	0	1	0	1	0,13%
Militares c/ 6 Reg.	0	0	1	1	0,13%
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>68</b>	<b>645</b>	<b>749</b>	

Fonte: Autor

Ao analisar os dados sob o aspecto do gênero do militar, verifica-se que dos 749 militares que possuem registro de armamento apenas 04 são mulheres, ou 0,53% do total. As armas registradas por bombeiros mulheres são 06 do total de 958 armas ou 0,62%.

## 1.2 ARMAS

Estão registradas 958 armas no Sigma pertencentes a bombeiros militares, como se observa no Quadro 5. As armas curtas representam 79,64% dos registros totalizando 763 revólveres ou pistolas. As armas longas representam 20,35% dos registros totalizando 195, incluindo armas com cano de alma lisa (espingardas) ou de alma raiada (carabinas/rifle/fuzil).

Quadro 5 – Quantidade de armamento

TIPO DE ARMA	QUANTIDADE
ARMAS CURTAS	763
ARMAS LONGAS	195
<b>TOTAL</b>	<b>958</b>

Fonte: Autor

Analisando os registros de armas dos militares do serviço ativo, constata-se que a maioria é relativo a armas curtas, sendo 532 de pistolas, 66% do total, e 122 revólveres, equivalente a 15,15% do total dos registros. As armas longas representam 152 registros ou 18,85% do total. Existe uma preferência pelos militares do serviço ativo por armas curtas, que totalizam 81,15% dos registros de armas de uso particular por bombeiros militares.

Quadro 6 – Distribuição dos registros por militares Ativos, RR e Reformados

MILITARES	ATIVOS	RESERVA REMUNERADA	REFORMADOS	TOTAIS
PISTOLAS	532	39	14	585
REVÓLVES	122	34	22	178
ARMAS LONGAS	152	29	14	195
<b>TOTAL</b>	<b>806</b>	<b>102</b>	<b>50</b>	<b>958</b>

Fonte: Autor

Quanto aos militares da reserva remunerada, a quantidade de registros de armas curtas é de 73 ou 71,56% do total de registros. Desses valores 39 registros são de pistolas, ou 38,23%, e 34 são de revólveres, ou 33,33%. Os registros de armas longas somaram 29, o equivalente a 28,28% do total. Nessa categoria, os registros são mais equilibrados com valores próximos entre pistolas, revólveres e armas longas.

Em relação aos militares reformados, os registros de revólveres superam os de pistolas, com 22 e 14 registros respectivamente, ou seja, 44% de revólveres contra 28% de pistolas. O total de armas curtas representa 72% dos registros realizados por militares reformados. Já os registros de armas longas são 14 e representam 28% do total.

Observa-se nos militares da ativa, conforme Quadro 6, uma preferência por armas curtas que facilitam o porte velado. Essa característica permanece nos militares da reserva remunerada e reformados, porém em proporção menor. Contudo verifica-se a diminuição do número de registros de pistola em detrimento do revólver nos militares da RR. Nos militares reformados a preferência inverte-se, e o revólver é a arma curta mais registrada.

### 1.3 CALIBRE

Quadro 7 – Distribuição dos registros de armamento por calibres restrito e permitido

TIPO DE ARMA	CALIBRE PERMITIDO	CALIBRE RESTRITO	TOTAL
CARABINAS	156	2	158
ESPINGARDAS	37	0	37
PISTOLAS	581	4	585
REVÓLVERES	177	1	178
<b>TOTAIS</b>	<b>951</b>	<b>7</b>	<b>958</b>

Fonte: Autor

Verifica-se no Quadro 7 que a maioria das armas dos bombeiros militares é de calibre permitido, com número total de 951 ou 99,37% do total. Os armamentos de calibre restrito registrados são 7 (sete) ou 0,63%. As pistolas de calibre restrito totalizam 4 (quatro) registros, enquanto 1 (um) revólver e 2 (duas) carabinas de calibre restrito completam o total deses tipo de armamento.

Quadro 8 – Distribuição dos calibres em carabina

CALIBRE PERMITIDO	QTD	CALIBRE RESTRITO	QTD
.22	143	.40	2
.38	13		
<b>Total</b>	<b>156</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>158</b>	

Fonte: Autor

O calibre mais registrado nas carabinas é o 22 com 143 registros ou 90,5% dos registros (Quadro 8).

As espingardas possuem um equilíbrio quanto ao número de registros, não havendo uma tendência clara de preferência entre os calibres 12, 20, 28, 32 e 36 (Quadro 9).

Quadro 9 – Distribuição dos calibres em espingardas

CALIBRE	QUANTIDADE
12	10
20	7
28	12
32	3
36	5
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

Fonte: Autor

Verifica-se no Quadro 10 que as pistolas são as armas mais registradas pelos bombeiros militares. O calibre mais registrado é o .380 com 564 armas ou 97,07% do total. São 4 (quatro) pistolas de calibre restrito com 3 (três) .40 e 1 (uma) .45 registradas.

Quadro 10 – Distribuição dos calibres em pistolas

CALIBRE PERMITIDO	QTD	CALIBRE RESTRITO	QTD
22	1	.40	3
.380	564		
.635	3	.45	1
.765	13		
<b>TOTAL</b>	<b>581</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>585</b>	

Fonte: Autor

Os registros dos revólveres, a exemplo das pistolas, também concentram-se em um calibre, nesse caso o 38, com 163 armas ou 93,25% do total. Há apenas um registro de revólver restrito, com calibre .357 (Quadro 11).

As armas de calibre restrito tem processo de aquisição e compra diferente das armas de calibre permitido. A compra é controlada com rigor pelo Exército

Brasileiro, que emite autorização para compra mediante requisição do interessado. A aquisição é feita direto da fábrica. Após a aquisição, a arma é enviada ao órgão de controle da instituição que a repassa ao militar. A posse da arma de calibre restrito está ligada obrigatoriamente a condição de militar do seu proprietário. Em caso de licenciamento, por interesse ou a bem da disciplina, a arma precisa ser transferida para outro indivíduo com prerrogativa ou devolvida ao CCD, para entrega aos órgãos competentes. Por outro lado, nas armas de calibre permitido, o licenciamento não impede o indivíduo de manter a posse da arma, mas o porte ligado a condição de Bombeiro Militar cessa.

Quadro 11 – Distribuição dos calibres em revólveres

<b>REVÓLVERES</b>			
<b>CALIBRE PERMITIDO</b>	<b>QTD</b>	<b>CALIBRE RESTRITO</b>	<b>QTD</b>
.22	7	.357	1
.32	3		
.36	4		
.38	163		
<b>TOTAL</b>	<b>177</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>178</b>	

Fonte: Autor

#### 1.4 REGISTROS E PORTE DE ARMA

Os dados obtidos relativos aos processos de registro e porte junto ao CCD iniciaram-se em 2005 e estão atualizados até 14 de setembro de 2016. A série de dados é consistente e indica algumas tendências.

Na planilha de controle dos processos existem as categorias Registro e Porte. Alguns registros não se enquadraram nessas categorias e não possuíam informações que os identificassem claramente. Esses valores não enquadrados em registro e porte são irrelevantes estatisticamente no universo dos dados e não diminuem a confiabilidade das estatísticas a níveis críticos.

Os resultados obtidos são demonstrados no Quadro 12, constatando-se o crescimento na aquisição de armas de fogo de uso particular por militares do CBMGO. Esse fenômeno pode estar associado a diversos fatores, em especial a

sensação coletiva de insegurança e a prerrogativa que os bombeiros militares têm de adquirir e portar armas de fogo. O número de processo de porte é maior que o de registros. É provável que esse fato ocorra porque os militares adquirem armamento quando já atendem aos requisitos da Portaria n.01/2005 – BM1 para solicitar o porte, principalmente o tempo de efetivo serviço mínimo de três anos. Já os registros são solicitados por militares para registrar armas longas ou para armas curtas, quando o bombeiro ainda não possui os requisitos mínimos para solicitar o porte de armas curtas.

Quadro 12 – Processos registrados no CCD: Registro, Porte e Outros

ANO	PROCESSOS DE REGISTRO	VARIAÇÃO	PROCESSOS DE PORTE*	VARIAÇÃO	OUTROS	VARIAÇÃO
<2005	15	0	7	0	0	0
2005	0	-100,00	23	228,57	2	100,00
2006	2	100	34	47,83	6	300,00
2007	2	0	51	50,00	0	-100,00
2008	6	200	44	-13,73	1	100,00
2009	18	200	76	72,73	1	0
2010	6	-66,67	37	-51,32	1	0
2011	7	16,67	45	21,62	0	-100,00
2012	12	71,43	75	66,67	0	0
2013	10	-16,67	107	42,67	0	0
2014	26	160	135	26,17	0	0
2015	34	30,77	164	21,48	0	0
2016**	37	**	101	**	1	**
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>		<b>899</b>		<b>12</b>	
			<b>1086</b>			

\* Os processos de porte incluem portes novos, transferências e renovação.  
 \*\* Valores levantados para o intervalo entre 01 de janeiro a 14 de setembro de 2016.

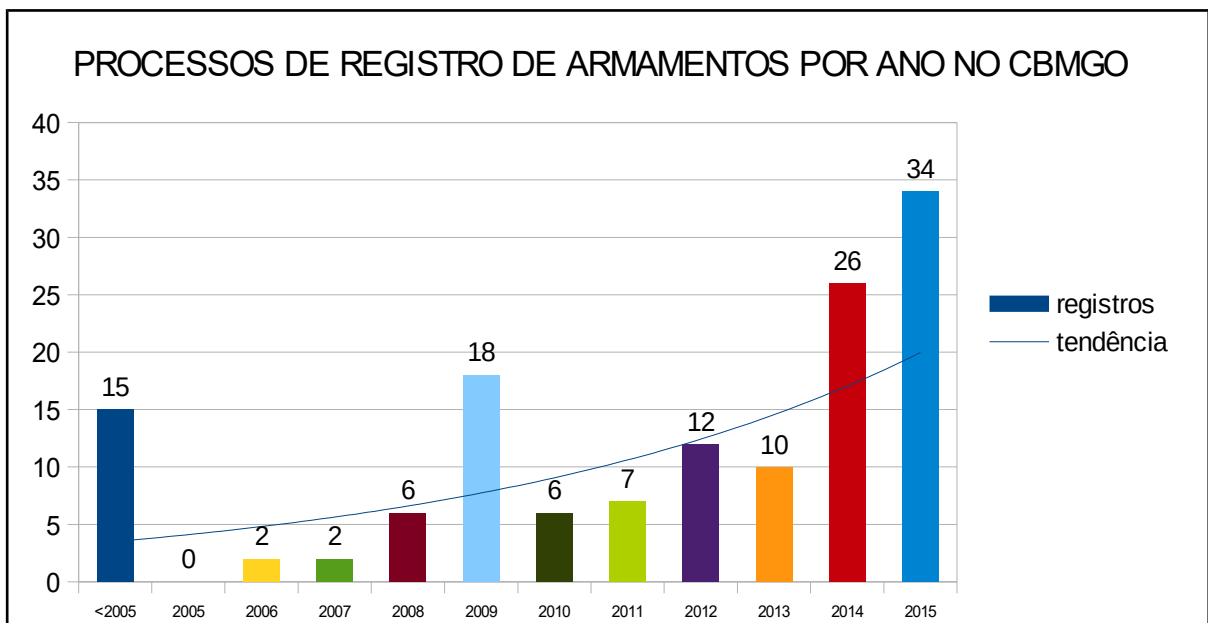
Fonte: Autor

Percebe-se no Quadro 12 que a partir de 2012 o crescimento percentual anual de processos de solicitação de porte de arma tem diminuído, chegando a 21,48% em 2015, o que não deixa de ser um valor expressivo. Observando-se a variação anual das solicitações de porte registradas pelo CBMGO, pode-se prever uma desaceleração das taxas de crescimento desse tipo de processo nos próximos anos.

Os Gráficos 1 e 2 demonstram o crescimento dos processos de registro e de porte, respectivamente. Observa-se ainda que as linhas de tendência apontam para o crescimento do número de registros e portes no CBMGO. Outro detalhe perceptível são os picos de crescimento dos registros a partir de 2005 e de 2010 o que tende a estar relacionado ao tempo de serviço dos militares que ingressam no CBMGO através dos concursos de 2003 e 2010.

Levando-se em consideração os processos de registro (Gráfico 1), verifica-se o número de registros apresenta crescimento de 2005 a 2009 quando sofreu uma interrupção. Entretanto, percebe-se novo crescimento a partir de 2010, com exceção de 2013 cujos valores se enquadram no desvio padrão. Tal fato pode indicar o que os registros de arma de fogo de uso particular continuam crescendo nos próximos anos. Esse fenômeno pode ser potencializado pelo ingresso de novos militares na corporação, oriundos do concurso que se realizará em dezembro de 2016.

Gráfico 1: Processos de registro no CBMGO até 2015.

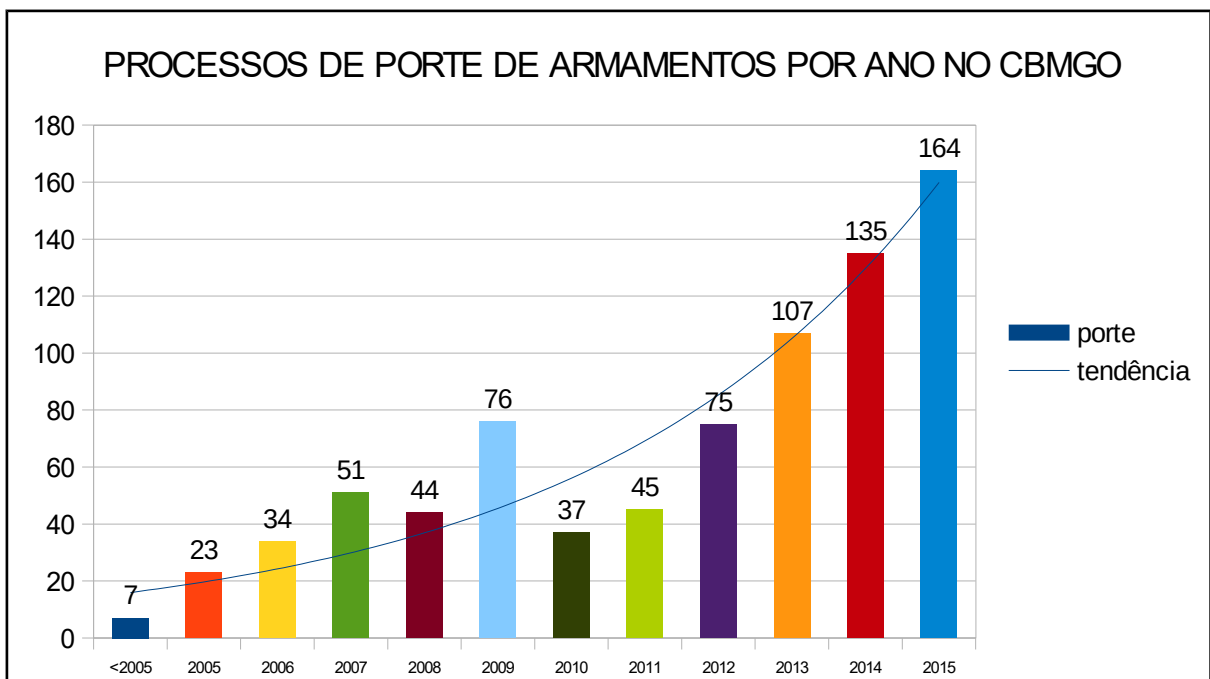


Fonte: Autor

Os dados demonstrados no Gráfico 2, sobre os processos de emissão de porte de armas de fogo, seguem padrões similares ao dos registros. São observados dois períodos claros de crescimento no número de emissão de porte, nos intervalos de 2005 a 2009 e de 2010 a 2015.

Os dados relativos ao ano de 2016 referem-se apenas aos três primeiros trimestres, especificamente de primeiro de janeiro a 14 de agosto sendo, portanto, inconclusivos. Não há periodicidade nos dados dos anos anteriores que permitam afirmar que os valores serão menores ou maiores que em 2015. Os processos não são sazonais, indicando épocas em que ocorrem mais ou menos aquisições. São sim intempestivos, o que significa dizer que no último trimestre de 2016 podem ser adquiridas armas de fogo pelos bombeiros militares em número tal que o total dos quatro trimestres extrapole, iguale ou fique aquém dos números de 2015.

Gráfico 2: Processos de porte no CBMGO até 2015.



Fonte: Autor

O CCD já emitiu porte para carabinas e espingardas como verifica-se no Quadro 13, mas atualmente esse procedimento não é realizado. Existe um trabalho no CCD para atualização das normas e procedimentos de porte e registro de armas no CBMGO. Estão em estudo algumas modificações e adequações, dentre as quais destacam-se a concessão de porte de arma sem data de validade para militares enquanto no serviço ativo e a volta da emissão de porte para armas longas. Essas medidas, dentre outras, devem modernizar o controle e catalogação das armas de fogo de uso particular do CBMGO.

Quadro 13 – Emissão de Porte de armamentos pelo CCD

<b>PROCESSOS DE RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS</b>			
<b>TIPO DE ARMA</b>	<b>RENOVAÇÃO PORTE</b>	<b>RENOVAÇÃO REGISTRO</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>
PISTOLAS	153	4	48
REVÓLVERES	67	1	22
ARMAS LONGAS	55	15	3
<b>TOTAL</b>	<b>275</b>	<b>20</b>	<b>53</b>

Fonte: Autor

### 1.5 PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES ENVOLVENDO ARMAMENTO

Foi informado pelo CCD o número de Processos administrativos envolvendo armas de fogo por militares do CBMGO, conforme Quadro 14.

O número de processos envolvendo mau uso de armas de fogo por militares desde o ano de 2013 somam 23 (vinte três). São números pequenos mas que chamam a atenção pelo crescimento, em especial as sindicâncias e PAD's. Os disparos acidentais e o extravio são alguns dos incidentes que deram origem aos processos acima.

Quadro 14 – Processos administrativos disciplinares envolvendo armas de fogo

<b>ANO</b>	<b>SINDICÂNCIAS</b>	<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b>	<b>INQUÉRITO POLICIAL MILITAR</b>
2013	1	2	1
2014	2	1	0
2015	4	3	0
2016	3	6	0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1</b>

Fonte: Autor

Ao longo dos próximos anos, faz-se necessário o monitoramento desses dados, construindo uma série estatística relevante e confiável. Tal ação permitirá avaliar o cenário dos incidentes relatados envolvendo armas de fogo de uso particular dos bombeiros, possibilitando contramedidas do CBMGO para minimizar ou eliminar incidentes indesejados.

As armas de fogo são de responsabilidade dos seus proprietários. O

armazenamento adequado, transporte, porte e manuseio precisam ser realizados dentro de rígidas regras de segurança, evitando incidentes indesejados como extravio ou disparos acidentais. O Bombeiro deve ter capacidade de discernimento e preparo para utilizar o armamento, tendo a consciência que sua função primordial é tirar vidas. A arma de fogo não é um amuleto que espanta a violência, pelo contrário, pode agravar uma situação indesejada causando mais danos do que se não estivesse presente no cenário de crise.

## **2 SUGESTÕES DE MEDIDAS**

Conforme resultados obtidos verifica-se que o número de bombeiros militares proprietários de armas de fogo cresceu nos últimos anos, principalmente a partir de 2010. O CBMGO tem se mostrado atento a esse fenômeno. Essa afirmação se baseia nas normas e orientações emitidas pelo Comando da Corporação nos últimos anos. Destacam-se a inclusão da disciplina de armamento e tiro em cursos da Corporação através da Determinação n.18/2012 – CG e a elaboração de nova norma por parte do CCD para controlar a aquisição, cadastro, registro e porte de arma pelos militares do Corpo de Bombeiros, devendo substituir a Portaria n.01/2005 – BM/1.

As ações realizadas colocam o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás em compasso com a realidade relacionada às armas de fogo de uso particular. Mas o ritmo de crescimento das aquisições de armamento é considerável e aponta tendência de se manter ao longo dos próximos anos exigindo medidas contínuas e pontuais.

Este trabalho aponta possíveis medidas, sendo algumas simples e outras mais complexas, cujo objetivo é mitigar a ocorrência de eventos indesejados envolvendo armas de fogo de uso particular dos militares, em serviço ou durante a folga do militar.

### **2.1 MANUAL DE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DE ARMAS**

No Brasil o Tribunal de Justiça do Amazonas criou em 2012 um manual para

os servidores manusearem as armas recolhidas como provas em processos judiciais (Anexo A). Em países como Estados Unidos, Inglaterra e Austrália existem manuais públicos governamentais com regras básicas de segurança no uso, manutenção e armazenamento das Armas de Fogo.

O CBMGO pode adotar medida semelhante, disponibilizando o manual em formato digital no endereço da corporação na internet. O Anexo B traz a tradução de um manual do Escritório de Armas de Fogo do Departamento de Justiça do Estado da Califórnia produzido em 2015. Os anexos foram incluídos visando demonstrar a utilidade e importância desse tipo de documento bem como apontar um rumo para elaboração de um produto com a mesma intenção no CBMGO.

## 2.2 SEÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTROLE DE ARMAS

Atualmente, o grande volume de processos demanda muito tempo da Subseção de Armamento, ligada pelo organograma do CBMGO a Seção da Controladoria do CCD. A referida subseção executa as funções elencadas na Portaria n.098/2008 – CG. Além dessas funções, realiza trabalho de despachante, reunindo e conferindo a documentação dos militares do CBMGO e encaminhando ao Exército Brasileiro e a Polícia Federal para registro. Essa última atribuição é trabalhosa e contínua, tomando bastante tempo dos militares responsáveis.

A estruturação de uma Seção específica permitiria maior dedicação e especialização dos militares responsáveis, agilizando os processos e fomentando o aperfeiçoamento dos procedimentos e medidas relativos a armas de fogo.

## 2.3 SISTEMA ESPECÍFICO

Os processos relativos a armas de fogo no CBMGO são controlados manualmente através de planilhas. Apesar de efetivo, esse método fica em descompasso com o padrão de controle de informações da Corporação.

Desenvolver um sistema informatizado permitiria que os registros fossem armazenados com mais detalhes, de forma mais eficiente, assim como possibilitaria emitir estatísticas ou relatórios rápidos e confiáveis. Como exemplo, o sistema

avisaria sobre o vencimento do porte de arma, oportunizando ao CCD dar ciência do fato ao militar interessado, evitando o porte irregular, que no caso de calibre restrito, exige o recolhimento do armamento do proprietário até que a situação se regularize.

Um sistema dedicado permitiria aos interessados a antecipação de algumas etapas online, adiantando o processo de registro e porte para Subseção de Armamento do CCD.

#### 2.4 ESTANDE DE TIRO PRÓPRIO

O Corpo de Bombeiros não tem estande de tiro para treinamento e capacitação. Para tal recorre a instituições parceiras como Polícia Militar, Polícia Civil e Exército Brasileiro.

Um local adequado facilitaria a formação e capacitação dos militares, bem como permitiria, de forma controlada, a prática de tiro por parte dos militares do CBMGO. Existem vários tipos de estandes de tiro. Uma opção viável são os estandes subterrâneos, o que possibilita sua localização em áreas urbanizadas, tornando adequada sua construção, por exemplo no Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar (CAEBM).

#### 2.5 CURSOS DE ARMAMENTO E TIRO REGULARES.

Em 2016 o CAEBM disponibilizou o primeiro curso de específico para uso e manuseio de armamento, chamado de Habilitação em Revólver .38. Essa iniciativa demonstra que a Corporação está atenta ao fenômeno da crescente aquisição de armamento pelos militares do CBMGO. Novos cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão úteis na formação dos militares do CBMGO, evitando acidentes em atividades rotineiras como manuseio, manutenção e armazenamento. Para cumprir esse objetivo é aconselhável que os cursos sejam perenes e periódicos. É importante também que esses cursos sejam oferecidos também aos militares da Reserva Remunerada e Reformados que possuem armamentos na mesma proporção que os militares da ativa.

Uma outra medida que pode ser adotada é a criação de cronogramas de aperfeiçoamento para os militares que possuem registro, obrigando-os a passar por cursos rápidos e periódicos de tiro e manuseio para manutenção do registro/porte. Essa periodicidade pode ser definida, por exemplo em cinco anos. Os cursos de aperfeiçoamento podem ser oferecidos anualmente pelo CBMGO. Essa iniciativa não vai de encontro a tendência de que o porte do militar da ativa seja indeterminado. Apenas garantiria que o militar que possui o porte passa por treinamento periódico relativo a armas de fogo.

## CONCLUSÃO

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás cabe, dentro das normas estabelecidas, autorizar a compra, o registro e o porte das armas de fogo de uso particular de seus servidores. Esses critérios são basicamente objetivos, não cabendo a instituição dificultar ou facilitar o processo. Contudo, o quadro desenhado representa um desafio para a Instituição.

Os resultados deste estudo demonstraram que 24,24% dos militares do CBMGO possuem armas de fogo registradas. A quantidade de armas de fogo adquiridas por bombeiros militares teve um crescimento considerável no período de 2005 a 2015, com taxa de crescimento anual média de 20,80% para registros e 45,27% para porte. A preferência por armas curtas demonstrada nos resultados, com 81,15% dos registros indica a intenção de utilização do armamento como meio de proteção, tanto residencial quanto para o porte, principalmente por suas dimensões reduzidas.

Paralelo ao crescimento do número de armas particulares, observou-se o crescimento do número de procedimentos administrativos envolvendo o seu mau uso. Os procedimentos administrativos disciplinares cresceram 100% de 2015 para 2016, servindo de alerta para a Corporação Bombeiro Militar.

A evolução do porte e registros de armas indicam para Instituição a necessidade de tomar medidas que a mantenham no controle dessa realidade. Medidas como aumento no número de cursos de tiro, construção de estande próprio, elaboração de manual de manuseio e armazenamento, entre outras, colocarão o CBMGO em melhores condições de prevenir e responder aos incidentes com armas particulares, causados por imperícia, imprudência ou negligência de seus militares.

O maior patrimônio da Corporação são os seus homens e mulheres. Cabe a Instituição a responsabilidade de os preparar, capacitar e fiscalizar. Tais ações não se fazem necessárias por questões unicamente legais, mas também por serem princípios basilares do CBMGO a lealdade e a camaradagem. O resultado desse esmero será refletido no dia a dia da caserna, e principalmente, contribuirá para formação de um cidadão de destaque na sociedade, espelhando a Corporação Bombeiro Militar por sua disciplina, ética, valores e responsabilidade social.

## BIBLIOGRAFIA

SILVA, Eric. **Concealed Carry for Beginners: Fundamentals for Every Citizen Carrying a Concealed Weapon for Self-Defense**. CreatSpace Independent Publishing Platform. Kindle Edition. Retrieved from Amazon.com, USA. 2015. 41 p.

HANSEN, Michael. **Guns and Firearms Self Defense: a Complete Beginners Guide to Firearms Safety, Guns Laws and Defending Your Family!** 2º Edition. CreatSpace Independent Publishing Platform. Kindle Edition. Retrieved from Amazon.com, USA. 2015. 42 P.

P, Andreas. **Guns Danger and Safety: An Essential Guide in Firearm Ammunition, Loading, Shooting, Storage, and Safety**. CreatSpace Independent Publishing Platform. Kindle Edition. Retrieved from Amazon.com, USA. 2014. 55 p.

PEDCHENKO, Vitaly. **Gun Safety Guide**. 1º Edition. Smashwords. Kindle Edition. Retrieved from Amazon.com, USA. 2013. 32 p.

FESSENDEN, David. **Defensive Handgun Training, Rule and Tips**. Gun Digests Book. Kindle Edition. Retrieved from Amazon.com, USA. 2012. 15 p.

GUN DIGEST. **Gun Training Essentials: Safety, Practice and Getting Started**. USA. Retrieved from <http://www.gundigest.com/free>.

CALIFORNIA DEPARTMENT OF JUSTICE – BUREAU OF FIREARMS. **Firearm Safety Certificate: Study Guide**. Sacramento, CA. 2015. 51 p.

ATTORNEY – GENERALS DEPARTMENT. **National Firearms Safety Code**. Commonwealth of Australia. 2002. 36 p.

SMITH & WESSON. **Handgun Safety Rules**. Distribuído em [http://www.smith-wesson.com/webapp/wcs/stores/servlet/Category3\\_750001\\_750051\\_757978\\_-1\\_Y](http://www.smith-wesson.com/webapp/wcs/stores/servlet/Category3_750001_750051_757978_-1_Y)

VERNICK, J S. O'BRIEN, M. HEPBURN, L M. JOHNSON, S B. WEBSTER, D W. HARGARTEN, S W. **Unintentional and undetermined firearms related deaths: a preventable death analysis for three safety devices**. Inj Prev 2003. v.9. p.307-311. Doi 10.1136/ip.9.4.307. Distribuído em <http://injuryprevention.bmj.com/content/9/4/307>

PELLINI, Maria C B M. **Indicadores do método de Porchach para avaliação da maturidade emocional para porte de arma de fogo**. 2006. 163 f. Tese de Doutorado. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. 2006.

SOUZA, Sidinaldo R de. **“Método Giralde” de tiro defensivo na preservação da vida, uma proposta para a Polícia Militar do Paraná**. 2012. 22 f. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Tuiuti do Paraná. 2012.

FAUSTINO, Eloise C. **A insegurança legislativa no tratamento do porte de arma de fogo**. 2004. 68 f. Monografia. Faculdades Integradas Antônio Eufrasio de Toledo – Faculdade de Direito de Presidente Prudente. 2004.

MINAYO, M C S. **A violência social sob a perspectiva da saúde pública.** Cad. Saúde Públ. Rio de Janeiro, 10 (suplemento 1). 07 – 18. 1994.

DREYFUS, P. LESSING, B. PURCENA, J C. **A indústria brasileira de armas leves e de pequeno porte: produção e comércio.** In: FERNANDES, R C (Coordenador). **Brasil: as armas e as vítimas.** Rio de Janeiro. Ed. Sete Letras, 2005. p. 64-125. Disponível em [http://vivario.org.br/publique/media/A\\_industria\\_brasileira\\_%20de\\_armas\\_leves\\_e\\_de\\_pequeno%20porte\\_producao\\_legal\\_e\\_comercio.pdf](http://vivario.org.br/publique/media/A_industria_brasileira_%20de_armas_leves_e_de_pequeno%20porte_producao_legal_e_comercio.pdf).

DREYFUS, P. NASCIMENTO, M S. **Posse de armas de fogo no Brasil: Mapeamento das armas e seus proprietários.** In: FERNANDES, R C (Coordenador). **Brasil: as armas e as vítimas.** Rio de Janeiro. Ed. Sete Letras, 2005. p. 126-196. Disponível em [http://www.vivario.org.br/publique/media/Posse\\_de\\_Armas\\_de\\_fogo\\_no\\_Brasil\\_map\\_eamento\\_das\\_armas\\_e\\_seus\\_proprietarios.pdf](http://www.vivario.org.br/publique/media/Posse_de_Armas_de_fogo_no_Brasil_map_eamento_das_armas_e_seus_proprietarios.pdf)

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil.** 1988.

BRASIL. **Lei n. 10.826 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências. Diário Oficial: Brasília, 23 de dezembro de 2003.

BRASIL. **Decreto n. 5.123 de julho de 2004.** Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. Diário Oficial: Brasília, 1º de julho de 2004.

BRASIL. **Decreto n. 3.665 de novembro de 2000.** Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105). Diário Oficial: Brasília, 21 de novembro de 2000.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Regulamento para fiscalização de produtos controlados (R-105).**

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Portaria n.36 de 09 de dezembro de 1999 – Departamento de Material Bélico.** Aprova as normas que regulam o comércio de armas e munições.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Portaria n.02 de 10 de fevereiro de 2014 – Comando Logístico.** Estabelece normas para a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de arma de fogo de uso restrito por policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial militar e bombeiro militar dos estados e Distrito Federal e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Portaria n. 01 de agosto de 2005 – 1ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR BM (BM/1).** Estabelece normas para aquisição, cadastramento, registro e porte de armas de fogo no âmbito do CBMGO e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Portaria n.98 de 06 de agosto de 2008 – Comando Geral do CBMGO.** Transfere da BM/2 para a

Gerência de Correção e Disciplina as atribuições relativas a armas de fogo no âmbito do CBMGO.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Determinação n. 46 de 13 de junho de 2011 – Comando Geral do CBMGO.** Assunto: uso de arma de fogo.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Portaria n. 25 de 26 de janeiro de 2016 – Comando Geral do CBMGO.** Autoriza o uso de armas de fogo particulares e institucionais durante o serviço.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. **Manual de Armamento e Manuseio Seguro de Armas de Fogo.** Manaus, 2012. 32 p.

## ANEXO A – Manual de armamento e manuseio seguro de armas de fogo

## ANEXO B – Certificação de segurança para armas de fogo (tradução)